



Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
063/2015	89

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATO N.º 098/2.015

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ILHA
COMPRIDA E A EMPRESA WILLIAM MENDES DE SOUZA.**

Pelo presente contrato instrumento de contrato, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 64.037.872/0001-07, Inscrição Estadual Isento, sediado provisoriamente à Avenida Beira Mar, n.º 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, que neste ato será devidamente bastante representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **WILLIAM MENDES DE SOUZA**, com nome fantasia de **WM MULTIAMBIENTAL**, Entidade Privada, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.953.758/0001-59, inscrição estadual Isento, Nire da Matriz n.º 35-8-0410333-9, inscrição municipal n.º 4.458.342-7, sediada à Rua Semyon Kirlian, n.º 126 - Parque Edu Chaves – (CEP: 02.230-090), no município de São Paulo - Estado de São Paulo, que neste ato será devidamente bastante representada pelo seu sócio administrador, o Senhor **WILLIAM MENDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, maior e capaz, portador da cédula de identidade do RG n.º 25.746.613-7-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º 259.878.238/03, e com o Registro de Biólogo n.º 54296/01-D, residente e domiciliado à Rua Semyon Kirlian, n.º 126 – Parque Edu Chaves – (CEP: 02.230-090), no município de São Paulo - Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite n.º 011/2.015, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1ª Por este instrumento de Contrato, a CONTRATADA se obriga a **PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM Projetos de desenvolvimento em ecoturismo, com objetivo de assistência a equipe de monitores, realizando o acompanhamento na operação de atrativos do município, enfatizando a pratica da função de monitor ambiental durante o atendimento dos visitantes, de conformidade com as documentações que integram o Edital de Licitação – Convite n.º 011/2.015.**

2ª.- Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância as especificações e condições do Edital e da proposta vencedora, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, no local e horário fornecido pela Divisão de Turismo.

3ª.- A CONTRATANTE oferecerá todas as condições exigíveis e necessárias ao normal andamento dos serviços objeto deste Contrato.

4ª.- A CONTRATANTE em razão dos serviços a serem executados, se obriga a pagar a CONTRATADA, o valor global de **R\$ 58.800,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais)**, dentro da Dotação Orçamentária 23.695.0010.2063.

6ª.- No valor estabelecido para realização do serviço objeto deste contrato, não estão previstos quaisquer tipos de reajustes, seja a que título for.

7ª.- O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo em havendo interesse entre as partes, ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Avenida Beira Mar, n.º 11.000 - Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP - CEP: 11.925-000 - (13) 3842-7000
www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Proc. nº	Fis.
063/2015	90

8ª.- A CONTRATANTE não é responsável direta ou indiretamente com a CONTRATADA, por quaisquer encargos trabalhistas, sociais ou previdenciários, presentes ou futuros, em decorrência deste pacto.

9ª.- O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, se for constatado o inadimplemento das cláusulas e condições supra avençadas.

10ª.- Os serviços objeto deste Termo de Contrato serão supervisionados pelo Departamento de Turismo da municipalidade, que atestará sua execução.

11ª.- O presente instrumento está integralmente vinculado ao Convite n.º 011/2.015, bem como a proposta de preços da CONTRATADA.

12ª.- O presente contrato é regulado expressamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

13ª.- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Ilha Comprida, 13 de Fevereiro de 2.015.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal
Contratante

WILLIAM MENDES DE SOUZA

Contratada

Representante: WILLIAM MENDES DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

1ª.-

2ª.-

Alberto Ferreira da Silva
RG: 27.493.144-8